

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.941 NATAL, 06 DE JUNHO 2017 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA DE Nº 150/2017-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de abril de 2016, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o **dia 07 de junho de 2017**, na sede do Núcleo Regional da Defensoria Pública onde realizou a inscrição, no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 3º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
05º	Rodrigo Carneiro Lima
06º	Francisco Moreira Maia Júnior
07º	Bruno Felipe Barbosa de Paiva
08º	Antônio Douglas de Sousa Pereira
09º	Carla Jeane Holanda de Castro
10º	Jéssica Rayanne Paxele de Sousa

11°	Carlos Alberto Firmino Filho
-----	------------------------------

NÚCLEO DE NOVA CRUZ

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
01°	Aline da Silva Marques

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado

*republicada por incorreção.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.941 NATAL, 06 DE JUNHO 2017 • TERÇA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017-DPE

PREGÃO ELETRÔNICO - 014/2017

PROCESSO N.º 27421/2017-8

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Senador Salgado Filho, 2860-B – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pela DEFENSORA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Renata Alves Maia, inscrita no CPF/MP sob nº 030.329.104-47, residente e domiciliado em natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 876 de 29 de outubro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2017-DPE/RN, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário HIAL COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº. 05.696.494/0001-04, localizada Avenida T7 nº 62, Qd. R30 Lt. 02 St. Oeste Goiânia –GO – CEP: 74.140-110 telefone/fax (062) 3251-8770, E-mail: Comercial@mundodareabilitacao.com.br, Representado pelo Sr. Wander Saraiva de Carvalho, inscrito no CPF nº 189.447.792-87.

Item	Especificação dos Serviços	Quant.Estimada	Valor Global
01	Cadeira de Rodas Adulta	10 Und.	R\$ 11.450,00
	TOTAL DA PROPOSTA		R\$ 11.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 014/2017, cujo objeto é Registro de Preços para possível Contratação de empresa para fornecimento de Material de Permanente (Cadeira de Rodas Adulta). Para atender a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e

órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2017 e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 02 de junho de 2017.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ sob. nº. 07.628.844/0001-20

Wander Saraiva de Carvalho

HAIAL COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ sob nº. 05.696.494/0001-04

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.941 NATAL, 06 DE JUNHO 2017 • TERÇA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017-DPE

PREGÃO ELETRÔNICO - 017/2017

PROCESSO N.º 34330/2017-7 -SRP

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Avenida Duque de Caxias, 102/104 – Ribeira – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pela **DEFENSORA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Renata Alves Maia**, inscrita no CPF/MP sob nº 030.329.104-47, residente e domiciliado em natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 876 de 29 de outubro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2017-DPE/RN, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário **CLARIT COMERCIAL EIRELLI - EPP**, CNPJ nº. 02.898.097/0001-27, com sede na Rua: Benvinda, 50- Passaré – Fortaleza/CE- CEP: 60.861-340 - telefone (85) 3103-1758-(84) 4006-2555 Email: licitacao03@clarit.com.br, Representada pelo Sr. José César da Costa Calado Filho, inscrito no CPF nº 035.926.784-00.

Item	Descrição	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
03	Pratos descartáveis médio pacote com 10 unidades marca TOTALPLAST	500	1,30	650,00
TOTAL GERAL				650,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº.

017/2017. Cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **017/2017** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória da empresa e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 05 de junho de 2017.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ sob. nº. 07.628.844/0001-20

José César da Costa Calado Filho

CLARIT COMERCIAL EIRELLI-EPP

CNPJ 02.898.097/0001-27

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.941 NATAL, 06 DE JUNHO 2017 • TERÇA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação – CPL/DPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017-DPE

PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2017

PROCESSO N.º 7794/2017-9

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Senador Salgado Filho, 2860-B – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pela **DEFENSORA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Renata Alves Maia**, inscrita no CPF/MP sob nº 030.329.104-47, residente e domiciliado em natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 876 de 29 de outubro de 2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2017-DPE/RN, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor Beneficiário **CLARIT COMERCIAL EIRELI EPP.** CNPJ nº. 02.898.097/0001-27, localizada Rua: Benvinda, nº 50, Passaré – Fortaleza/CE – CEP: 60.861-340 telefone/fax (85) 3133-1758 (84) 4006-2555, E-mail: licitacao03@clarit.com.br. Representado pelo Sr. **José Cesar da Costa Calado Filho**, inscrito no CPF nº 035.926.784-00.

Item	Especificação dos Serviços	Quant. Estimada	Valor Global
01	Sabonete liquido de 5 litros	200 Und.	R\$ 3.600,00

TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 3.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. **013/2017**, cujo objeto é **Registro de Preços** para possível Contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo (Sabonete líquido de 5 litros). Para atender a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2017** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 05 de junho de 2017.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ sob. nº. 07.628.844/0001-20

José Cesar da Costa Calado Filho

CLARIT COMERCIAL EIRELI EPP.

CNPJ sob nº. 02.898.097/0001-27

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.941 NATAL, 06 DE JUNHO 2017 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 238/2017 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE**, matrícula 203.781-5, para atuar nos autos da ação penal n.º 0103626-69.2015.8.20.0101, na sessão plenária do Tribunal do Júri, aprazada para o dia 14 de junho de 2017, às 9h, pela Vara Criminal da Comarca de Caicó/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.941 NATAL, 06 DE JUNHO 2017 • TERÇA-FEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13316/2017-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.022/2017 – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinada a Aquisição de Material Permanente (MOTOCICLETAS) para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, no dia **21 de junho de 2017, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)** na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do site www.comprasnet.gov.br outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail cpl01dpe@gmail.com.

Natal (RN), 05 de junho de 2017.

Suelene Bezerra Barbosa

Pregoeira Oficial

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.941 NATAL, 06 DE JUNHO 2017 • TERÇA-FEIRA

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Avenida Duque de Caxias, 102-104, bairro Ribeira, Nata-RN, Cep. 59.012-200, presentes os membros natos: Dra. Renata Alves Maia, Defensora Pública Geral do Estado, Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público Geral do Estado. Presentes, ainda, os membros eleitos, Dras. Cláudia Carvalho Queiroz, Érika Karina Patrício de Souza, Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho e Fabíola Lucena Maia. Ausentes, justificadamente, Dr. José Wilde Matoso Freire Junior, em razão de licença-médica, e a Dra. Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha, que apresentou memorando noticiando o acúmulo de serviços, bem como a necessidade de comparecimento a audiência judicial designada previamente. Ausente o representante da ADPERN. Declarada aberta a sessão, passou-se à apreciação dos processos pautados. 1) **Processo n. 60408/2017, Assunto: Coordenação. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do norte. Deliberação:** em se tratando de inscrição para a coordenação do Núcleo Sede de Ceará-Mirim/RN, concorreu o Defensor Público José Eduardo Brasil Louro da Silveira. Observando-se os critérios estabelecidos na Resolução n. 129/2016-CSDP, verifica-se que as Coordenações dos Núcleos Sede serão exercidas por Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados no respectivo Núcleo e que componham, preferencialmente, a categoria mais elevada, na forma da Lei Complementar Estadual de n. 510/2014. Sucede que, em caso de não existirem Defensores Públicos estáveis regularmente inscritos, os Defensores Públicos não estáveis na carreira poderão concorrer, conforme art. 2º, § 5º da Resolução n. 129/2016-CSDP. Em sendo assim, preencheu o Defensor Público José Eduardo Brasil Louro da Silveira os requisitos necessários para o exercício da função. Desse modo, **o Conselho Superior indicou o Defensor Público José Eduardo Brasil Louro da Silveira para exercer a coordenação do Núcleo Sede de Ceará-Mirim/RN, na forma do art. 2º, da Resolução n. 129/2016-CSDP, com mandato até 30 de junho de 2018, devendo a Defensora Pública Geral publicar o ato correspondente de designação.** 2) **Processo n. 60409/2017, Assunto: Coordenação. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação:** em se tratando de inscrição para a coordenação do Núcleo Sede de Caicó/RN, concorreu a Defensora Pública Beatriz Macedo Delgado. Observando-se os critérios estabelecidos na Resolução n. 129/2016-CSDP, verifica-se que as Coordenações dos Núcleos Sede serão exercidas por Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados no respectivo Núcleo e que componham, preferencialmente, a categoria mais elevada, na forma da Lei Complementar Estadual de n. 510/2014. Sucede que, em caso de não existirem Defensores Públicos estáveis regularmente inscritos, os Defensores Públicos não estáveis na carreira poderão concorrer, conforme art. 2º, § 5º da Resolução n. 129/2016-CSDP. Em sendo assim, preencheu a Defensora Pública Beatriz Macedo Delgado os requisitos necessários para o exercício da função. Desse modo, **o Conselho Superior indicou a Defensora Pública Beatriz Macedo Delgado para exercer a coordenação do Núcleo Sede de Caicó/RN, na forma do art. 2º, da Resolução n. 129/2016-CSDP, com mandato até 30 de junho de 2018, devendo a Defensora Pública Geral publicar o ato correspondente de designação.** 3) **Processo n. 60410/2017, Assunto: Coordenação. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do norte. Deliberação:** em se tratando de inscrição para a coordenação do Núcleo Sede de Assú/RN, concorreu apenas o Defensor Público Rodolpho Penna de Lima Rodrigues intempestivamente. O Defensor Público justificou o envio de inscrição para a vaga de Coordenador do Núcleo Sede de Assú somente dia 19 de maio de 2017, considerando que o prazo encerrava-se dia 16 de maio de 2017, em razão do acúmulo de atividades no Núcleo de Assú/RN, o que impossibilitou a vinda do mesmo à Natal para entrega do requerimento original de inscrição, tendo em vista que não seriam aceitas inscrições via Correios ou através de transmissão via e-mail ou fac-símile. Em deliberação, o Colegiado, por maioria, não conheceu do requerimento apresentado, por ser intempestivo, nos

termos do Art. 6º do Edital nº 18/2017, de 10 de maio de 2017, bem como em obediência aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da isonomia. O Conselheiro Marcus Alves esclarecendo que o prazo de inscrição foi encerrado no dia 18 de maio de 2017, salientou que o pleito deveria ser considerado sob a ótica da ausência de prejuízo a terceiros, em razão da inexistência de outros candidatos inscritos, salientando, ademais, que o Núcleo Sede de Assú somente conta com o próprio requerente lotado definitivamente, de maneira que inevitavelmente somente a ele caberia o exercício da aludida coordenação do Núcleo Sede. Acompanham a divergência, com os mesmos fundamentos, as Conselheiras Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho e Fabíola Lucena Maia Amorim. Em sendo assim, o Colegiado, por maioria, prevalecendo o voto de qualidade da Defensora Pública Geral, entendeu pela impossibilidade de considerar válida a inscrição do requerente. **Ante o exposto, inexistindo outros Defensores Públicos inscritos, a coordenação do Núcleo Sede de Assú/RN permanece vaga.**

4) Processo n. 60407/2017, Assunto: Coordenação. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do norte. Deliberação: em se tratando de inscrição para a coordenação do Núcleo Especializado em Tutelas Coletivas – NUET/Mossoró, concorreu a Defensora Pública Simone Carlos Maia Pinto. Observando-se os critérios estabelecidos na Resolução n. 128/2016-CSDP, verifica-se que as Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados em órgãos de execução com atribuições nas áreas de atuação, sendo escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e designados pelo Defensor Público Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual de n. 510/2014. Sucede que, em caso de não existirem Defensores Públicos estáveis regularmente inscritos, os Defensores Públicos não estáveis na carreira poderão concorrer, conforme art. 3º, § 6º da Resolução n. 128/2016-CSDP. Em sendo assim, preencheu a Defensora Pública Simone Carlos Maia Pinto os requisitos necessários para o exercício da função. (Resolução n.º 128/2016-CSDP). Desse modo, **o Conselho Superior indicou a Defensora Pública Simone Carlos Maia Pinto para exercer a coordenação do Núcleo Especializado em Tutelas Coletivas – NUET/Mossoró, na forma dos arts. 2º e 3º, da Resolução n. 128/2016-CSDP, com mandato até 30 de junho de 2018, devendo a Defensora Pública Geral publicar o ato correspondente de designação.**

5) Processo n. 60468/2017, Assunto: Coordenação. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do norte. Deliberação: em se tratando de inscrição para a coordenação do Núcleo Especializado de Defesa Criminal – NUDECRIM/PARNAMIRIM, concorreu o Defensor Público Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão. Observando-se os critérios estabelecidos na Resolução n. 128/2016-CSDP, verifica-se que as Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados em órgãos de execução com atribuições nas áreas de atuação, sendo escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e designados pelo Defensor Público Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual de n. 510/2014. Sucede que, em caso de não existirem Defensores Públicos estáveis regularmente inscritos, os Defensores Públicos não estáveis na carreira poderão concorrer, conforme art. 3º, § 6º da Resolução n. 128/2016-CSDP. Em sendo assim, preencheu o Defensor Público Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão os requisitos necessários para o exercício da função. Desse modo, **o Conselho Superior indicou o Defensor Público Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão para exercer a coordenação do Núcleo Especializado de Defesa Criminal – NUDECRIM/PARNAMIRIM, na forma dos arts. 2º e 3º, da Resolução n. 128/2016-CSDP, com mandato até 30 de junho de 2018, devendo a Defensora Pública Geral publicar o ato correspondente de designação.**

6) Processo n. 60402/2017, Assunto: Coordenação. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do norte. Deliberação: em se tratando de inscrição para a coordenação do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e Definitivos – NEAPD/MOSSORÓ, concorreu a Defensora Pública Paula Vasconcelos de Melo Braz. Observando-se os critérios estabelecidos na Resolução n. 128/2016-CSDP, verifica-se que as Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados em órgãos de execução com atribuições nas áreas de atuação, sendo escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e designados pelo Defensor Público Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual de n. 510/2014. Sucede que, em caso de não existirem Defensores Públicos estáveis regularmente inscritos, os Defensores Públicos não estáveis na carreira poderão concorrer, conforme art. 3º, § 6º da Resolução n. 128/2016-CSDP. Em sendo assim, preencheu a Defensora Pública Paula Vasconcelos de Melo Braz os requisitos necessários para o exercício da função (Resolução n.º 128/2016-CSDP). Desse modo, **o Conselho Superior indicou a Defensora Pública Paula Vasconcelos de Melo Braz para exercer a coordenação do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos Provisórios e Definitivos – NEAPD/MOSSORÓ, na forma dos arts. 2º e 3º, da Resolução n. 128/2016-CSDP, com mandato até 30 de junho de 2018, devendo a Defensora Pública Geral publicar o ato correspondente de designação.**

7) Processo n. 60405/2017, Assunto: Coordenação. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio

Grande do Norte. Deliberação: em se tratando de inscrição para a coordenação do Núcleo Especializado em Tutelas Coletivas – NUET/PARNAMIRIM, concorreram os Defensores Públicos André Gomes de Lima e Gabrielle Carvalho Ribeiro. Observando-se os critérios estabelecidos na Resolução n. 128/2016-CSDP, verifica-se que as Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados em órgãos de execução com atribuições nas áreas de atuação, sendo escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e designados pelo Defensor Público Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual de n. 510/2014. Sucede que, em caso de não existirem Defensores Públicos estáveis regularmente inscritos, os Defensores Públicos não estáveis na carreira poderão concorrer, conforme art. 3º, § 6º da Resolução n. 128/2016-CSDP. Na espécie, observa-se que o critério definidor será a antiguidade na carreira, tendo em vista que ambos os inscritos empataram nos critérios “possuir atribuições no órgão de execução na área de atuação do Núcleo Especializado” e “possuir atribuições em órgão de execução com maior compatibilidade com as atribuições do Núcleo Especializado”. Em sendo assim, preencheu o Defensor Público André Gomes de Lima os requisitos necessários para o exercício da função, tendo sido indicado por ser o mais antigo na carreira dentre os demais (Resolução n.º 154/2017-CSDP). Desse modo, **o Conselho Superior indicou o Defensor André Gomes de Lima para exercer a coordenação do Núcleo Especializado em Tutelas Coletivas – NUET/PARNAMIRIM, na forma dos arts. 2º e 3º, da Resolução n. 128/2016-CSDP, com mandato até 30 de junho de 2018, devendo a Defensora Pública Geral publicar o ato correspondente de designação.**

8) Processo n. 60401/2017, Assunto: Coordenação. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação: em se tratando de inscrição para a coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar – NUDEM/PARNAMIRIM, concorreram os Defensores Públicos André Gomes de Lima e Gabrielle Carvalho Ribeiro. Observando-se os critérios estabelecidos na Resolução n. 128/2016-CSDP, verifica-se que as Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados em órgãos de execução com atribuições nas áreas de atuação, sendo escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e designados pelo Defensor Público Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual de n. 510/2014. Sucede que, em caso de não existirem Defensores Públicos estáveis regularmente inscritos, os Defensores Públicos não estáveis na carreira poderão concorrer, conforme art. 3º, § 6º da Resolução n. 128/2016-CSDP. Na espécie, observa-se que o critério definidor será a antiguidade na carreira, tendo em vista que ambos os inscritos empataram nos critérios “possuir atribuições no órgão de execução na área de atuação do Núcleo Especializado” e “possuir atribuições em órgão de execução com maior compatibilidade com as atribuições do Núcleo Especializado”. Em sendo assim, preencheu o Defensor Público André Gomes de Lima os requisitos necessários para o exercício da função, tendo sido indicado por ser o mais antigo na carreira dentre os demais (Resolução n.º 154/2017-CSDP). Todavia, o Defensor Público André Gomes de Lima apresentou ordem de preferência entre as coordenações nas quais se inscreveu, indicando a coordenação do Núcleo Especializado em Tutelas Coletivas – NUET/PARNAMIRIM como primeira opção, obtendo êxito na sua escolha, conforme se observa no item 7 supra. Assim, por ser a segunda Defensora mais antiga dentre os inscritos, preencheu a Defensora Pública Gabrielle Carvalho Ribeiro os requisitos necessários para o exercício da função. Desse modo, **o Conselho Superior indicou a Defensora Pública Gabrielle Carvalho Ribeiro para exercer a coordenação do Núcleo Especializado de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar – NUDEM/PARNAMIRIM, na forma dos arts. 2º e 3º, da Resolução n. 128/2016-CSDP, com mandato até 30 de junho de 2018, devendo a Defensora Pública Geral publicar o ato correspondente de designação.**

9) Processo n. 60406/2017, Assunto: Coordenação. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação: em se tratando de inscrição para a coordenação do Núcleo Especializado de Projetos Institucionais - NUPI, concorreram os Defensores Públicos Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins, Paulo Maycon Costa da Silva, Bruno Henrique Magalhães Branco e Anna Paula Pinto Cavalcante Andrade. Observando-se os critérios estabelecidos na Resolução n. 128/2016-CSDP, verifica-se que as Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados em órgãos de execução com atribuições nas áreas de atuação, sendo escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e designados pelo Defensor Público Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual de n. 510/2014. Na espécie, observa-se que o critério definidor será a antiguidade na carreira, tendo em vista que os Defensores Públicos estáveis inscritos Paulo Maycon Costa da Silva e Bruno Henrique Magalhães Branco empataram nos critérios “possuir atribuições no órgão de execução na área de atuação do Núcleo Especializado” e “possuir atribuições em órgão de execução com maior compatibilidade com as atribuições do Núcleo Especializado”. Em sendo assim, preencheu o Defensor Público Paulo Maycon Costa da Silva os requisitos necessários para o exercício da função, tendo sido indicado por ser o mais antigo na

carreira dentre os demais (Resolução n.º 154/2017-CSDP). Desse modo, **o Conselho Superior indicou o Defensor Paulo Maycon Costa da Silva para exercer a coordenação do Núcleo Especializado de Projetos Institucionais - NUPI, na forma dos arts. 2º e 3º, da Resolução n. 128/2016-CSDP, com mandato até 30 de junho de 2018, devendo a Defensora Pública Geral publicar o ato correspondente de designação.** 10) **Processo n. 60403/2017, Assunto: Coordenação. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação:** em se tratando de inscrição para a coordenação do Núcleo Especializado de Defesa Criminal em Segunda Instância - NUCRISI, concorreram os Defensores Públicos Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins, Paulo Maycon Costa da Silva e Francisco de Paula Leite Sobrinho. Observando-se os critérios estabelecidos na Resolução n. 128/2016-CSDP, verifica-se que as Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados em órgãos de execução com atribuições nas áreas de atuação, sendo escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e designados pelo Defensor Público Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual de n. 510/2014. Na espécie, observa-se que o critério definidor será a antiguidade na carreira, tendo em vista que os Defensores Públicos estáveis inscritos Paulo Maycon Costa da Silva e Francisco de Paula Leite Sobrinho empataram nos critérios “possuir atribuições no órgão de execução na área de atuação do Núcleo Especializado” e “possuir atribuições em órgão de execução com maior compatibilidade com as atribuições do Núcleo Especializado”. Em sendo assim, preencheu o Defensor Público Paulo Maycon Costa da Silva os requisitos necessários para o exercício da função, tendo sido indicado por ser o mais antigo na carreira dentre os demais (Resolução n.º 154/2017-CSDP). Todavia, o Defensor Público Paulo Maycon Costa da Silva apresentou ordem de preferência entre as coordenações nos quais se inscreveu, indicando a coordenação do Núcleo Especializado de Projetos Institucionais - NUPI como primeira opção, obtendo êxito na sua escolha, conforme se observa no item 9 supra. Assim, por ser o segundo Defensor mais antigo dentre os inscritos, preencheu o Defensor Público Francisco de Paula Leite Sobrinho os requisitos necessários para o exercício da função. Desse modo, **o Conselho Superior indicou o Defensor Público Francisco de Paula Leite Sobrinho para exercer a coordenação do Núcleo Especializado de Defesa Criminal em Segunda Instância - NUCRISI, na forma dos arts. 2º e 3º, da Resolução n. 128/2016-CSDP, com mandato até 30 de junho de 2018, devendo a Defensora Pública Geral publicar o ato correspondente de designação.** 11) **Processo n. 60404/2017. Assunto: Coordenação. Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação:** em se tratando de inscrição para a coordenação do Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa com Deficiência - NEAPD, concorreram os Defensores Públicos Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins, Paulo Maycon Costa da Silva e Taiana Josviak D’Avila. Observando-se os critérios estabelecidos na Resolução n. 128/2016-CSDP, verifica-se que as Coordenações dos Núcleos Especializados serão exercidas por Defensores Públicos estáveis na carreira, que estejam lotados em órgãos de execução com atribuições nas áreas de atuação, sendo escolhidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública e designados pelo Defensor Público Geral do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual de n. 510/2014. Em sendo assim, preencheu o Defensor Público Paulo Maycon Costa da Silva os requisitos necessários para o exercício da função, tendo sido indicado por ser o mais antigo na carreira dentre os demais (Resolução n.º 154/2017-CSDP). Todavia, o Defensor Público Paulo Maycon Costa da Silva apresentou ordem de preferência entre as coordenações nos quais se inscreveu, indicando a coordenação do Núcleo Especializado de Projetos Institucionais - NUPI como primeira opção, obtendo êxito na sua escolha, conforme se observa no item 9 supra. Assim sendo, a concorrência, na espécie, abrange os Defensores Públicos inscritos não estáveis, na forma do art. 3º, § 6º, da Resolução n. 128/2016-CSDP. Na espécie, observa-se que o critério definidor será a antiguidade na carreira, tendo em vista que ambos os inscritos empataram nos critérios “possuir atribuições no órgão de execução na área de atuação do Núcleo Especializado” e “possuir atribuições em órgão de execução com maior compatibilidade com as atribuições do Núcleo Especializado”. Em sendo assim, preencheu o Defensor Público Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins os requisitos necessários para o exercício da função, tendo sido indicado por ser o mais antigo na carreira dentre os demais (Resolução n.º 154/2017-CSDP). Desse modo, **o Conselho Superior indicou o Defensor Público Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins para exercer a coordenação do Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa com Deficiência - NEAPD, na forma dos arts. 2º e 3º, da Resolução n. 128/2016-CSDP, com mandato até 30 de junho de 2018, devendo a Defensora Pública Geral publicar o ato correspondente de designação.** Nada mais havendo, a Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público Geral do Estado, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado

Cláudia Carvalho Queiroz

Membro eleito

Érika Karina Patrício de Souza

Membro eleito

Joana D`arc de Almeida Bezerra Carvalho

Membro eleito

Fabiola Lucena Maia Amorim

Membro eleito